

ATO CONVOCATÓRIO Nº 192/2019/MA

O **INVISA - INSTITUTO VIDA E SAÚDE**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.997.585/0001-80, torna público que no período de **11/07/2019 a 16/07/2019**, receberá propostas de preços para aquisição dos serviços e/ou produtos constantes no **Anexo I** deste Ato Convocatório.

1. A presente cotação tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DESCARTÁVEL E DE LIMPEZA PELO PERÍODO DE 03 (TRÊS) MESES**, para atender a demanda do Hospital de Traumatologia e Ortopedia, sob a gestão do **INVISA**, através do Contrato de Gestão nº 01/2019/SES conforme as especificações e quantidades constantes no **Anexo I** deste Ato Convocatório.

2. As propostas de preços deverão ser digitalizadas e enviadas por correio eletrônico para: compras.ma@invisa.org.br no período de **11/07/2019 a 16/07/2019**.

3. O **Anexo II – FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA DE PREÇO**, que acompanha este ato convocatório, deverá ser utilizado, **obrigatoriamente**, para a apresentação da proposta.

4. Os Proponentes receberão, por e-mail, comprovante de recebimento das suas propostas enviadas, com indicação do dia e horário de recebimento.

5. A proposta de preço deverá ser redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas em todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, deverá conter, **obrigatoriamente**, conforme as especificações abaixo, sob pena de desclassificação:

- a) Valor unitário e total do item deverão ser expressos em reais;
- b) Deverá constar marca e apresentação do objeto;
- c) Deverá constar fabricante/procedência/nome comercial/referência/descrição exaustiva e características adicionais do objeto que permita identifica-lo e avaliar se o produto atende ou não às especificações mínimas requeridas tais informações deverão constar no campo “observações adicionais” de cada item.
- d) Prazo de validade da proposta deverá ser de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

5.1 Os valores unitários dos itens da proposta de preço deverão suportar despesas com o transporte dos produtos e/ou realização dos serviços, não podendo ser cobrado posteriormente despesas com frete.

6. Nas propostas de preços devem constar os dados da empresa como: CNPJ, Inscrição Estadual e/ou Inscrição Municipal, endereço completo, telefone, nome do vendedor, prazo de entrega do produto ou serviço.

7. As propostas de preços serão classificadas pelo menor valor por Lote.

7.1. A empresa vencedora fornecerá pelo período de 03 (três) meses a quantidade necessária dos produtos para Hospital de Traumatologia e Ortopedia.



INVISA
Instituto Vida e Saúde
www.invisa.org.br

7.2. As entregas serão realizadas mensalmente após recebimento da Ordem de Fornecimento – **OF** emitida pelo contratante.

7.3. O preço será fixo e irrevogável durante o período do fornecimento.

7.4. A alteração de preço dos produtos, objeto deste Ato convocatório, só poderá ocorrer mediante aceitação do Contratante, havendo a Contratada, justificá-lo mediante a juntada de documentos e planilha de documentos e planilha que demonstre a composição do novo preço.

8. As propostas de preços que não possuírem tais características serão desclassificadas, de modo que não serão incluídas no Processo de Compras.

9. A entrega dos produtos deverá ser realizada no prazo de 07 (sete) dias após a entrega da OF - Ordem de Fornecimento (documento expedido pela Contratante para que a Contratada realize o fornecimento em quantidade, prazo e local definidos neste Ato Convocatório).

A entrega dos produtos será realizada no ;

* Hospital de Traumatologia e Ortopedia - Rua Catanhede, 620 - Jardim Eldorado, São Luís – MA
(98)91733734

11. Realizado o agendamento, após o recebimento da OF (Ordem de Fornecimento), a Contratada deverá enviar por e-mail (compras.ma@invisa.org.br) o cronograma de sua entrega.

12. O atraso injustificado na execução da Ordem de Fornecimento sujeitará ao licitante a aplicação e multa de mora, nas seguintes condições:

12.1. Fixa-se a multa de mora em 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total do ajustado na Ordem de Fornecimento, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso a Ordem de Fornecimento encontre-se parcialmente executada;

12.2. Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do objeto.

13. A inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante:

a) Advertência;

b) Multa compensatória por perdas e danos, no montante de 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular.

14. A validade dos produtos deverá ter prazo equivalente a, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) a partir da data de fabricação do produto, contado da data de fabricação.

15. É de responsabilidade exclusiva da Contratada o descarregamento dos produtos do caminhão de transporte. A Contratante ficará encarregada apenas da conferência e arrumação dos produtos.



INVISA

Instituto Vida e Saúde

www.invisa.org.br

16. Os interessados deverão ainda apresentar juntamente com a proposta, documentos que comprovem a constituição da empresa e sua regularidade fiscal, através dos seguintes documentos:

- a) Contrato Social registrado;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c) Certidões negativas de débitos Federais, Estaduais e Municipais da sede da Empresa, válidas na data de entrega das propostas;
- d) Prova de regularidade no recolhimento de contribuições junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço válida na data de entrega das propostas;
- e) Certidão de regularidade com os Débitos Trabalhistas (CNDT), válida;
- f) Autorização de funcionamento da Empresa expedida por órgão competente;

17. Informações e esclarecimentos sobre o Ato Convocatório serão prestadas por e-mail: compras.ma@invisa.org.br até 01 (um) útil anterior à data final para recebimento das propostas.

18. O setor de compras do **INSTITUTO VIDA E SAÚDE - INVISA** verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Ato Convocatório.

19. O **INSTITUTO VIDA E SAÚDE - INVISA** pagará pelas Notas Fiscais que estiverem de acordo com os valores em contrato e correspondente a 100% com a Ordem de Fornecimento (OF) enviada mensalmente pelo setor de compras.

20. A coluna “**Preço Referência**” foram os preços atribuídos a cada item que foram estimados com base nos valores praticados em mercado e havendo propostas de preços superiores ao “**Preço Referência**” **serão aceitas, desde que acompanhadas de justificativa de aumento.**

21. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do Ato Convocatório e que seu preço seja compatível com de mercado, esta poderá ser aceita.

22. Após análise das propostas, será declarado vencedor o fornecedor que tenha o menor preço **por lote.**

23. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

24. Havendo eventual empate entre propostas o setor de compras do **INSTITUTO VIDA E SAÚDE - INVISA** informará às Proponentes empatadas o ocorrido por meio eletrônico e solicitará das mesmas nova proposta de preço que deverá ser encaminhada por e-mail em 24h.

25. O **INSTITUTO VIDA E SAÚDE - INVISA** convocará a Proponente vencedora por e-mail.

26. Apurada a proposta de menor preço, o setor de compras do **INSTITUTO VIDA E SAÚDE - INVISA** poderá negociar com o Proponente para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Ato Convocatório.

27. Após declaração da Proponente vencedora, a mesma terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação para assinar o contrato ou a cumprir o disposto na Ordem de Fornecimento, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação.



INVISA
Instituto Vida e Saúde

www.invisa.org.br

28. Se a Contratada, no ato da assinatura do Contrato ou da retirada da Ordem de Fornecimento, não comprovar que mantém as condições estabelecidas neste Ato Convocatório, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato ou retirar a Ordem de Fornecimento, poderá ser convocado outro Proponente, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos exigidos neste Ato Convocatório, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções legais.

29. Durante o fornecimento, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem.

30. No caso do Contrato de Gestão firmado entre a **Contratante** e a **Secretaria de Estado da Saúde do Maranhão**, por qualquer motivo, venha a ser rescindido, ter-se-á também como imediatamente resolvido e finalizado o presente fornecimento, sem que haja a necessidade de nenhuma comunicação formal neste sentido por nenhuma das partes, hipótese que não ensejará multa ou indenização às partes, independente do prazo de vigência.

31. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do Proponente, das condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus Anexos.

Santo Antônio de Pádua/RJ, 11 de Julho de 2019.

Bruno Soares Ripardo
Diretor Geral
INVISA – Instituto Vida e Saúde

ANEXO I

LOTE 1

ITEM	CÓDIGO	PRODUTO	ESPECIF.	PREÇO REF.	Quant. Min Mensal	Quant.Max Mensal
1	2786	Tampa p/ copo 100 ml	CX	R\$ 95,01	1	2
2	2787	Copo de 100 ml pacote c/ 100 unidades	CX	R\$ 95,01	1	2
3	2790	Guardanapo 30X33 Branco	PCT	R\$ 1,45	200	250
4	2794	Marmitex (1 divisória)	CX	R\$ 49,21	0	0
5	2795	Marmitex (3 divisórias)	CX	R\$ 112,50	15	20
6	2797	Filme pvc 28x300	ROLO 1000 MTS	R\$ 19,95	2	3
7	3962	Filme pvc 30x100	ROLO 1000 MTS	R\$ 69,05	0	0
8	2012	Copo de 50 ml	CX	R\$ 89,90	1	2
9	2800	Copo de 180 ml	CX	R\$ 89,50	15	20
10	2801	Copo de 300 ml	CX	R\$ 117,39	4	5
11	2802	Copo de 500 ml	CX	R\$ 119,72	2	3
12	2803	Tampa p/ copo de 300 ml	CX	R\$ 117,48	2	1
13	2804	Tampa p/ copo de 500 ml	CX	R\$ 117,48	1	2
14	2805	Tampa p/ copo de 180 ml	CENTO	R\$ 99,05	1	2
15	2806	Saco plástico de 250 g	CENTO	R\$ 4,05	10	20
16	2807	Saco plastico de 500 g	CENTO	R\$ 2,79	10	15



INVISA

Instituto Vida e Saúde

www.invisa.org.br

17	3351	Saco plástico de 1kg	CENTO	R\$ 4,38	0	0
18	3961	Saco plástico de 5kg	CENTO	R\$ 10,05	4	5
19	2808	Saco plastico de 10 kg	CENTO	R\$ 19,90	10	15
20	2809	Saco plastico de 20 kg	CENTO	R\$ 76,75	10	15
21	2187	Saco Plástico para geladinho	PCT C/ 500 UNDS	R\$ 13,45	2	3
22	2810	Pratos descartaveis	UND	R\$ 0,44	30	40
23	2813	Colher descartavel p/ refeição	CX	R\$ 63,12	6	8

LOTE 2

ITEM	CÓDIGO	PRODUTO	ESPECIF.	PREÇO REF.	Quant. Min Mensal	Quant.Max Mensal
1	2789	Esponja dupla face	UND	R\$ 0,79	50	60
2	2798	Rolo multiuso (perfex)	ROLO	R\$ 129,90	1	2
3	2799	Fosforo	PCT/14 UNDS	R\$ 29,55	1	2
4	2796	Palha de aço	PCT/14 UNDS	R\$ 22,25	2	3
5	2791	Hipoclorito	LITRO	R\$ 22,90	2	3
6	2792	Limpa aluminio 500ml	CX C/24 UNDS	R\$ 64,90	3	4
7	2793	Detergente liquido 500ml	CX C/24 UNDS	R\$ 39,60	6	8
8	2814	Água Sanitária 1 litro	CX C/24 UNDS	R\$ 39,50	2	3
9	2816	Limpa Inox	UND	R\$ 16,95	0	0
10	2817	Luvas para manipular alimentos - silicone	CX	R\$ 9,90	30	35
11	2014	Limpador Multiuso 500ml	FRASCO	R\$ 2,15	2	3

